

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 42/2024

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO
DE MARMITAS.**

Solicitação nº 10/2024

Departamento de Obras

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ELEMENTOS

| | |
|----|---|
| 1. | <p>Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.</p> <p>O consumo de alimentos em intervalos regulares é essencial para a saúde e bem-estar dos seres humanos. Por este motivo, salvo raras exceções, a maioria dos funcionários, sejam públicos ou de empresas privadas, tem garantida por lei uma pausa para refeições durante sua jornada de trabalho. No entanto, em alguns casos, a disponibilidade destas refeições é reduzida ou inexistente na região em que o trabalho está sendo realizado, impossibilitando que os funcionários que se encontram nesta consigam adquirir alimentos que supram suas necessidades. Considera-se também as situações de emergência que podem ocorrer, obrigando o servidor a permanecer no trabalho por mais tempo que o esperado. Por estes motivos, faz-se necessária a aquisição de marmitas, para que os servidores trabalhando nestas condições tenham garantido o acesso a uma refeição decente e equilibrada, independentemente do local em que se encontram, ou da possibilidade de encontrar um local próximo que possa servir tal refeição de maneira satisfatória, levando em conta tanto a parte nutritiva quanto em relação a salubridade deste. Some-se isto, a diminuição dos deslocamentos e custos, quando os servidores estiverem trabalhando em estradas no interior do município, uma vez, que muitos locais se encontram a longas distancias do centro do município.</p> |
| 2. | <p>Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da administração.</p> <p>O município de Palmitos ainda não possui Plano de Contratações Anual.</p> |
| 3. | <p>Requisitos da contratação</p> <p>Fornecer todos os itens solicitados.</p> <p>Atender às solicitações nos prazos estipulados.</p> <p>Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.</p> <p>Presta o serviço durante o horário de expediente ou em horários alternativos, previamente acordado a secretaria/departamento solicitante.</p> <p>Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.</p> <p>Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.</p> <p>Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.</p> <p>Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.</p> <p>Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.</p> <p>A empresa também deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento. Este local deve situar-se dentro dos limites do município, distante no máximo cinco quilômetros da sede do mesmo. Este último requisito justifica-se pela necessidade diária deste item, pois além do deslocamento até este local, os encarregados ainda terão que levar a marmita até o ponto onde estão os servidores que irão recebê-las, e quanto mais distante o local, mais onerosa seria esta logística.</p> <p>Além da documentação exigida, a registrada poderá ser vistoriada a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.</p> <p>As marmitas deverão ser de boa qualidade, além de estar em conformidade com os preços, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o instrumento contratual a qualquer momento, desde que as refeições não estejam sendo servidas conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.</p> <p>Todas as refeições fornecidas pela registrada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).</p> |

| | |
|----|---|
| | <p>A registrada, ao servir as refeições deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios estabelecidos pela Municipalidade, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.</p> |
| 4. | <p>Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar</p> <p>O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.</p> <p>Foram levantadas como alternativas a este modo de contratação:</p> <p>1º - A liberação dos servidores para aquisição do próprio alimento. Tal modo, apesar de aparentemente ser uma decisão normal no cotidiano de uma Prefeitura, torna-se bastante complexo quando os servidores estão efetuando trabalhos em locais distantes de qualquer opção que comercialize refeições prontas. O primeiro problema que surge é encontrar um local destes, o segundo, que este local corresponda a contento as necessidades alimentares do servidor, terceiro, que cobre um preço justo, uma vez que as opções destes servidores ficariam bastante limitadas, talvez obrigando-os a pagar um preço maior do que a média do valor que estariam dispostos a investir, quarto, o tempo de deslocamento do servidor até este local e de volta ao serviço poderia causar atrasos indesejados, sendo que às vezes o servidor nem estaria com veículo próprio no local, reduzindo ainda mais o alcance de sua busca por um local para realizar sua refeição.</p> <p>2º - A aquisição de vale-refeição para o servidor, através da municipalidade. Esta situação apenas transfere a questão do valor, resultando nos mesmos problemas indicados no item acima.</p> <p>3º - Que o servidor traga para o serviço o alimento a ser consumido. Esta situação também se torna complicada à medida que necessita de uma estrutura mínima no local de trabalho para armazenar o alimento trazido e aquecê-lo no momento que for ser consumido, segundo exigências mínimas da Norma Regulamentadora 24/2022 (NR24, em anexo), considerando que cada local de trabalho tenha até 30 (trinta) trabalhadores.</p> <p>Porém, conclui-se como melhor opção:</p> <p>4º - Os encarregados de cada equipe que estará atuando fora da sede, ou em locais onde a locomoção para casa e retorno torna-se difícil em tempo hábil, ou se estiverem de plantão ou prestando auxílio a alguma emergência, farão o levantamento de quantos servidores irão fazer a refeição no local. Cada um então repassará a informação ao setor administrativo de sua Secretaria ou Setor, que efetuará a solicitação para a empresa contratada da quantidade desejada para aquele dia, discriminando os responsáveis por coletar as marmitas no local indicado por esta, conforme descrito no item 4 e as quantidades levantadas. Os encarregados farão então esta coleta e as levarão até onde estão os servidores, para que possam ser consumidas.</p> <p>Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Salienta-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.</p> |
| 5. | <p>Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.</p> <p>As quantidades estimadas, foram baseadas através de levantamento de quantitativo de processos de anos anteriores (PL nº 93/2023, 85/2022 e PL nº 82/2021), adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, a qual será demonstrada no Termo de Referência.</p> |

| 6. | <p>Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.</p> <p>As pesquisas de preços em diversos fornecedores foram necessárias para cálculo da média dos preços, através de coletas no mercado local (em anexo), que será utilizada como preço referencial.</p> <p>O valor estimado do objeto demonstrado nos autos, é de acordo com a pesquisa de mercado.</p> <p>A pesquisa também objetivou a verificação de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo, obtêm-se a mediana de preços.</p> <table border="1" data-bbox="212 369 1447 684"> <thead> <tr> <th data-bbox="212 369 300 507">Item</th> <th data-bbox="300 369 576 507">Descrição do Material</th> <th data-bbox="576 369 667 507">Un. Med</th> <th data-bbox="667 369 823 507">Mangiare Rest.</th> <th data-bbox="823 369 970 507">Paladare Rest.</th> <th data-bbox="970 369 1129 507">Marcia Glaudenia</th> <th data-bbox="1129 369 1302 507">Rest. Sabor caseiro</th> <th data-bbox="1302 369 1447 507">Mediana RS</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="212 507 300 684">01</td> <td data-bbox="300 507 576 684">MARMITA COM NO MÍNIMO 06(SEIS) TIPOS DE ALIMENTOS.</td> <td data-bbox="576 507 667 684">UN</td> <td data-bbox="667 507 823 684">25,00</td> <td data-bbox="823 507 970 684">25,00</td> <td data-bbox="970 507 1129 684">22,00</td> <td data-bbox="1129 507 1302 684">21,95</td> <td data-bbox="1302 507 1447 684">22,00</td> </tr> </tbody> </table> | Item | Descrição do Material | Un. Med | Mangiare Rest. | Paladare Rest. | Marcia Glaudenia | Rest. Sabor caseiro | Mediana RS | 01 | MARMITA COM NO MÍNIMO 06(SEIS) TIPOS DE ALIMENTOS. | UN | 25,00 | 25,00 | 22,00 | 21,95 | 22,00 |
|------|---|---------|-----------------------|----------------|------------------|---------------------|------------------|---------------------|------------|----|--|----|-------|-------|-------|-------|-------|
| Item | Descrição do Material | Un. Med | Mangiare Rest. | Paladare Rest. | Marcia Glaudenia | Rest. Sabor caseiro | Mediana RS | | | | | | | | | | |
| 01 | MARMITA COM NO MÍNIMO 06(SEIS) TIPOS DE ALIMENTOS. | UN | 25,00 | 25,00 | 22,00 | 21,95 | 22,00 | | | | | | | | | | |
| 7. | <p>Justificativas para o parcelamento ou não da contratação</p> <p>O parcelamento da solução refere-se à licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes.</p> <p>A licitação em questão será realizada por item e verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo. Os itens não trazem dependência entre si, podendo ser adquiridos separadamente.</p> <p>Assim sendo, se considera possível adotar esta forma de aquisição parcelada, objetivando melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, considerando ainda que a divisão do objeto é tecnicamente possível e economicamente viável.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 8. | <p>Descrição da solução como um todo</p> <p>O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 9. | <p>Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.</p> <p>Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.</p> <p>A principal meta é garantir aos servidores uma alimentação de qualidade com padrões de segurança alimentar esperados, bem como variedade de alimentos.</p> <p>Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.</p> <p>A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 10. | <p>Contratações correlatas e/ou interdependentes.</p> <p>A presente contratação não guarda relação ou afinidade com outras contratações correlatas e/ou interdependentes no que tange ao presente objeto.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 11. | <p>Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.</p> <p>Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis)</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 12. | <p>Providências a serem adotadas</p> <p>Deverá a Administração indicar responsável(eis) por acompanhar o contrato decorrente deste processo. Devem ser providenciadas formas de fiscalização com relação à qualidade dos equipamentos e atendimento das especificações constantes na contratação.</p> | | | | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|-----|--|
| | A gestão ficará a cargo das Unidades Requisitantes, que indicarão os(as) Fiscais do Contrato quando do Termo de Referência. |
| 13. | <p>Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina</p> <p>Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. A aquisição destes produtos cumpre as finalidades às quais se propõe e é adequado à atividade à qual se destinam. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida.</p> |

TERMO DE REFERÊNCIA

ELEMENTOS

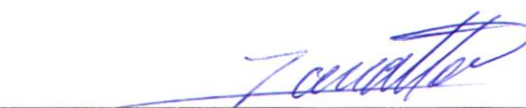
| 1. | <p>Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação</p> <p>REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS, de forma parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Bens e serviços Comuns. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).</p> | | | | | | | | | | | | | |
|------|---|----------|------------|------------|------|-----------|----------|------------|------------|----|---|----|-------|-------|
| 2. | <p>Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança</p> <p>Não se localizou um catálogo de padronização. Portanto, a especificação foi elaborada através de comparativo dos orçamentos e analisando contratações similares de outros municípios.</p> <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width: 10%;">Item</th> <th style="width: 50%;">descrição</th> <th style="width: 10%;">Und. Med</th> <th style="width: 10%;">Quant. Máx</th> <th style="width: 10%;">Quant. Min</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">01</td> <td>Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).</td> <td style="text-align: center;">UN</td> <td style="text-align: center;">2.500</td> <td style="text-align: center;">1.000</td> </tr> </tbody> </table> | | | | Item | descrição | Und. Med | Quant. Máx | Quant. Min | 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 1.000 |
| Item | descrição | Und. Med | Quant. Máx | Quant. Min | | | | | | | | | | |
| 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 1.000 | | | | | | | | | | |
| 3. | <p>Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas</p> <p>A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP e em anexos.</p> | | | | | | | | | | | | | |
| 4. | <p>Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto.</p> <p>Em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, a solução proposta é o registro de preço para a contratação de uma empresa para fornecimento de forma parcelada de madeiras diversas. Este registro de preço consiste justamente em garantir a continuidade dos serviços de interesse público, realizando pesquisas sobre outras formas mais benéficas ao município para solucionar o pleito, concluiu-se que o meio que possui menor burocracia, maior transparência, melhor economia ao município, se dá justamente no registro de preço garantindo a competitividade entre empresas, diminuindo preços do produto.</p> | | | | | | | | | | | | | |
| 5. | <p>Requisitos da contratação</p> <p>PESSOA JURÍDICA</p> <p>I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)</p> <p>III - O licitante deverá apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.</p> <p>IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):</p> | | | | | | | | | | | | | |

| | |
|----|---|
| | <p>a) Cartão do CNPJ;</p> <p>b) Estatuto ou contrato social;</p> <p>V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).</p> <p>b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);</p> <p>c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);</p> <p>d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);</p> <p>e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).</p> <p>VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):</p> <p>a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</p> <p>A empresa declarada vencedora deve apresentar em até 3 (três) dias após a sessão:</p> <p>a) Alvará Sanitário, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.</p> <p>b) Declaração da licitante com sede em outro município, de que possui ponto de atendimento no perímetro urbano do Município de Palmitos, indicando o endereço para retirada das marmitas.</p> |
| 6. | <p>Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade</p> <p>A gestão do presente objeto será realizada por cada secretária/departamento solicitante, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato.</p> <p>Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;</p> <p>Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;</p> <p>Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, através dos Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Tim, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar e as Sras. Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft e Márcio Stahlhöfer, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.</p> <p>O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.</p> <p>As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.</p> |
| 7. | <p>Modelo de execução do objeto</p> <p>A mercadoria deve ser de ótima qualidade. Deve chegar com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal dentro dos prazos estipulados sob pena de notificação.</p> <p>As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pelos itens compatíveis com o objeto da licitação solicitado pela secretaria responsável, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.</p> |
| 8. | <p>Crítérios de medição e de pagamento</p> <p>Para o pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação/planilha e dias trabalhados, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.</p> <p>Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.</p> <p>A registrada deverá emitir nota fiscal e planilha contendo quantitativos, nome e assinatura do servidor público municipal responsável, conforme modelo disponibilizado pela administração municipal.</p> <p>Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação ao Edital.</p> <p>Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.</p> |
| 9. | <p>Adequação orçamentária</p> <p>Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.</p> |

| 10. | <p>Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.</p> <p>O custo estimado total da contratação é de R\$ 154.295,00 (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e noventa e cinco reais) conforme metodologia estipulado no Item 6, do Estudo técnico preliminar.</p> <table border="1" data-bbox="199 264 1458 838"> <thead> <tr> <th data-bbox="199 264 295 332">Item</th> <th data-bbox="295 264 853 332">descrição</th> <th data-bbox="853 264 997 332">Und. Med</th> <th data-bbox="997 264 1157 332">Quant. Máx</th> <th data-bbox="1157 264 1316 332">Quant. Min</th> <th data-bbox="1316 264 1458 332">Valor Unit. R\$</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="199 332 295 838">01</td> <td data-bbox="295 332 853 838">Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).</td> <td data-bbox="853 332 997 838">UN</td> <td data-bbox="997 332 1157 838">2.500</td> <td data-bbox="1157 332 1316 838">1.000</td> <td data-bbox="1316 332 1458 838">22,00</td> </tr> </tbody> </table> | Item | descrição | Und. Med | Quant. Máx | Quant. Min | Valor Unit. R\$ | 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 1.000 | 22,00 |
|------|---|----------|------------|------------|-----------------|------------|-----------------|----|---|----|-------|-------|-------|
| Item | descrição | Und. Med | Quant. Máx | Quant. Min | Valor Unit. R\$ | | | | | | | | |
| 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 1.000 | 22,00 | | | | | | | | |
| 11. | <p>Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo</p> <p>O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.</p> <p>As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da vencedora, ao servidor portador da Requisição, no horário definido pela municipalidade.</p> <p>Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor</p> <p>O(s) produtos(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feita a troca(s) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.</p> <p>Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.</p> <p>A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.</p> <p>O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.</p> | | | | | | | | | | | | |
| 12. | <p>Forma e critérios de seleção do fornecedor.</p> <p>O Pregão foi a modalidade selecionada como a mais viável, a forma eletrônica é a solução mais viável para a Administração, levando em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação são classificados como comuns, pois possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.</p> | | | | | | | | | | | | |
| 13. | <p>Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso</p> <p>Os produtos deverão ter prazo e garantias usuais de mercado ou do próprio fabricante, sendo este prazo de no mínimo 60 sessenta dias, sendo contados a partir da emissão da nota fiscal.</p> | | | | | | | | | | | | |

Palmitos SC, 27 de setembro de 2024


 Olir Roque Gonzatti
 Secretário do Departamento de Obras


 Joubert L. Zanatta
 Responsável Compra

0007

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos

ORÇAMENTO: MARMITAS

FORNECEDOR: *Restaurante Saber Caseiro*

CNPJ: *32.846011000183*

ENDEREÇO: *R. General Osório Centro*

| ITEM | MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS | UN. Med | Quant. | V.Un |
|------|--|---------|--------|--------------|
| 01 | Marmita com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550G (quinhentos e cinquenta) gramas de: Arroz branco, feijão, (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas ou em conserva (sem temperos) 250G (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, Branca (peixe, coxa sobre coxa, coxa e ou peito) vermelhas (bovina do tipo alcatra e ou patinho e suina do tipo bife e ou assada). | UN | | <i>21.95</i> |

Palmitos, SC

Izolda Friedrich

Assinatura

[Handwritten signature]

0008

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos

ORÇAMENTO: MARMITAS

FORNECEDOR: *Maria Gláucia da Silva*

CNPJ: *27.194.115/0001-70*

ENDEREÇO: *Vizconde do Rio Branco no 895*

| ITEM | MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS | UN. Med | Quant. | V.Un |
|------|--|---------|-----------|--------------|
| 01 | Marmita com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550G (quinhentos e cinquenta) gramas de: Arroz branco, feijão, (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas ou em conserva (sem temperos) 250G (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, Branca (peixe, coxa sobre coxa, coxa e ou peito) vermelhas (bovina do tipo alcatra e ou patinho e suína do tipo bife e ou assada). | UN | <i>01</i> | <i>22,00</i> |

Palmitos, SC

Maria Gláucia da Silva

Assinatura

[Assinatura]

MUNICIPIO DE PALMITOS

CNPJ-85.361.863/0001-47

RUA INDEPENDENCIA, 100 FONE:3647-9600

ORÇAMENTO

SECRETARIA: Município de Palmitos

ORÇAMENTO: MARMITAS

FORNECEDOR: *Paladar Restaurant e Lanchonete*
CNPJ: *35 523 356/0001-52*
ENDEREÇO: *Av. Brasil 1111 Centro*

| ITEM | MATERIAIS/PEÇAS/SERVIÇOS | UN. Med | Quant. | V.Un |
|------|--|--------------|--------|-------------|
| 01 | Marmita com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550G (quinhentos e cinquenta) gramas de: Arroz branco, feijão, (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas ou em conserva (sem temperos) 250G (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, Branca (peixe, coxa sobre coxa, coxa e ou peito) vermelhas (bovina do tipo alcatra e ou patinho e suína do tipo bife e ou assada). | UN <i>01</i> | | <i>2500</i> |

Palmitos, SC

Maistela A. Passa

Assinatura

Ch...



Palmitos, 10 de setembro de 2024.

Para
Prefeitura Municipal de Palmitos
A/C DMER

ORÇAMENTO

A Mangiare Restaurante e Sorveteria Ltda, inscrita no CNPJ sob nr. 09.440.738/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Centro, na cidade de Palmitos / SC,

- Refeição 1 – (Marmita pequena) – R\$ 18,00
- Refeição 2 – (Marmita grande) - R\$ 25,00

As marmitas são entregues em embalagens de alumínio individuais.

MANGIARE
RESTAURANTE
LTDA:09440738000144

Assinado de forma digital por
MANGIARE RESTAURANTE
LTDA:09440738000144
Dados: 2024.09.10 14:42:07 -03'00'

MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA
CNPJ 09.440.738/0001-44
Neumara Signori

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos

CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600

E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: http://www.palmitos.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 28, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 83/2024
Modalidade: Pregão eletrônico
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência: 12 meses
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS
Observações:

Palmitos, 04 de Outubro de 2024

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 08:08:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

Assinatura do Responsável

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
REGISTRO DE PREÇOS

1) PRÉAMBULO

1.1. O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Legislação Municipal.

II - Modalidade:

- a) Pregão (art. 6º, XLI)

III - Critério de Julgamento:

- a) Menor Preço Por Item

IV - Modo de disputa:

- a) Aberto

V - Forma:

- a) Eletrônico (art. 17, § 2º)

VI - Plataforma:

- a. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- b. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- c. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- d. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

VII - Data/horário limite para cadastramento das propostas:

- a) 22/10/2024, até às 08h30min (horário de Brasília/DF)

VIII - Data/horário de início da sessão pública:

- a) 22/10/2024, às 08h31min (horário de Brasília/DF)

IX - Data/horário limite para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA ATUALIZADA pelo licitante com a melhor proposta:

- a) Até 2 (duas) horas a contar do momento que for declarada a melhor proposta.

X - Condução do processo licitatório:

- a) Pregoeiro e Equipe de Apoio (art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133/2021), conforme designação no regulamento Municipal Decreto nº 17/2024.

2) OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste processo licitatório é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.**

2.2. O objeto está fundamentado em (art. 18, I e II da Lei nº 14.133/2021):

I - Solicitação nº 35/2024, do Departamento de Obras.

2.3. Valor do objeto: R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais).

2.4. **SUBCONTRATAÇÃO:** fica VEDADA a subcontratação sem prévia anuência da contratante.

2.5. A empresa deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos dentro dos limites do município, distante no máximo 5 (cinco) quilômetros da sede do mesmo.

2.5.1. A referida limitação de distância se justifica pela necessidade diária do objeto licitado, pois além do deslocamento até o local, os encarregados ainda terão que levar a marmita até o ponto onde estão os servidores que irão recebê-las, e quanto mais distante o local, mais onerosa seria esta logística.



2.6. A empresa contratada deverá:

- a) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.
- b) Presta o serviço durante o horário de expediente ou em horários alternativos, previamente acordado a secretaria/departamento solicitante.
- c) Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.
- d) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.
- e) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- f) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado.
- g) Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.
- h) A empresa também deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento. Este local deve situar-se dentro dos limites do município, distante no máximo cinco quilômetros da sede do mesmo. Este último requisito justifica-se pela necessidade diária deste item, pois além do deslocamento até este local, os encarregados ainda terão que levar a marmita até o ponto onde estão os servidores que irão recebê-las, e quanto mais distante o local, mais onerosa seria esta logística.
- i) Além da documentação exigida, a registrada poderá ser vistoriada a qualquer tempo, pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.
- j) As marmitas deverão ser de boa qualidade, além de estar em conformidade com os preços, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o instrumento contratual a qualquer momento, desde que as refeições não estejam sendo servidas conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.
- k) Todas as refeições fornecidas pela registrada deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- l) A registrada, ao servir as refeições deverá prezar pela qualidade e excelência do atendimento, obrigando-se a realizá-los dentro dos princípios estabelecidos pela Municipalidade, com atenção, cordialidade, respeito, simpatia e profissionalismo.

3) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

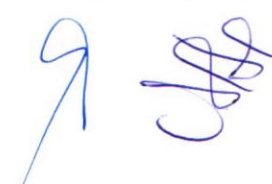
3.1. Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo.

4) IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).



5) VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
 - b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
 - c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
 - d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);
- Obs. 1:** Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
 - f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
 - g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);
 - h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);
 - i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);
 - j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);
 - k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6) CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

6.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

6.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

0015

6.3. O MUNICÍPIO e o LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

6.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

6.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

6.6. O LICITANTE fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

6.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6.8. O LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

6.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

6.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto ora licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

6.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedor(es) do certame, deverão seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6.12. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) LICITANTE(S) vencedora(s) do certame, informarão ao MUNICÍPIO, dos dados de contato do seu respectivo Encarregado de Dados, conforme exigido nos documentos de habilitação jurídica.

6.13. A LICITANTE para ter conhecimento da política de privacidade do MUNICÍPIO, poderá contatar com o Encarregado de Dados, por meio do endereço eletrônico de e-mail controleinterno@palmitos.sc.gov.br.

7) APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1. Conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, exceto (art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - No caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.2. Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 3º):

I - Sociedade empresária;

II - Sociedade simples;

III - Empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI;

IV - Empresário a que se refere o art. 966 do Código Civil;

a) Quem exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços;

b) Não se considera empresário quem exerce profissão intelectual, de natureza científica, literária ou artística, ainda com o concurso de auxiliares ou colaboradores, salvo se o exercício da profissão constituir elemento de empresa.

7.3. Os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 também se aplicam:

I - Ao Microempreendedor Individual – MEI nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

II - Às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Lei nº 11.488/2007, art. 34).

7.4. Para obtenção dos benefícios, conforme art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentar declaração que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

7.5. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (Vide Lei nº 14.133, de 2021)

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

8) PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV da Lei nº 14.133/2021).

8.2 A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V da Lei nº 14.133/2021).

8.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

8.4 Na fase de habilitação:

I - TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte, da Lei nº 14.133/2021);

II - ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte, da Lei nº 14.133/2021);

b) Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção (art. 15, § 1º da Lei nº 14.133/2021); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

8.5 A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º da Lei nº 14.133/2021):

I - Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I da Lei nº 14.133/2021);

II - Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II da Lei nº 14.133/2021).

9) PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA

9.1 Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:

- a) Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
- b) Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- c) Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nºs 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2 Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X (art. 42 ao 67-A), na Seção IV do Capítulo XI (art. 73 e 73-A), e no Capítulo XII (art. 74 ao 75-B) da referida Lei Complementar.

10) REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11) FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

11.1 Para este certame, a sequência das fases será (art. 17, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - PROPOSTA;

II - HABILITAÇÃO.

11.2 A apreciação RECURSAL dar-se-á em fase única em relação ao julgamento das propostas ou ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, § 1º, II da Lei nº 14.133/2021).

12) CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

12.1 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

12.1.1 Para elaboração e apresentação das propostas o licitante deve:

I - Levar em consideração o disposto neste edital e em seus anexos;

II - Não ofertar proposta com valor superior ao indicado neste edital;

III - Apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021);

IV - Encaminhar proposta na plataforma indicada no preâmbulo;

V - A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficará o licitante liberado do compromisso assumido.

12.1.2 O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal¹.

12.1.3 O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

12.1.4 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

12.1.6 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, na plataforma.

12.1.7 Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.1.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

12.1.9 Aberta a etapa de lances, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo que os lances deverão ser inferiores ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

12.1.10 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO:

a) 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

b) A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

c) Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

d) Encerrada a etapa de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

e) Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;

f) Durante o envio de lances, se houver requerimento do licitante, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;

g) Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.1.11 No caso de desconexão do **pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

13) VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO TCU

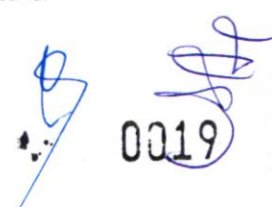
13.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta ao seguinte cadastro:

I – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

13.2 A consulta ao cadastro acima referido será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário

¹ Violação de sigilo em licitação

Art. 337-J. Devassar o sigilo de proposta apresentada em processo licitatório ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo: Pena - detenção, de 2 (dois) anos a 3 (três) anos, e multa.



Handwritten signature and stamp with the number 0019.

(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:119749796643592:::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO), por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

13.3 A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

14) JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Contiverem vícios insanáveis;
- II** - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III** - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV** - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
- V** - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- VI** - Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.2 A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.3 EXEQUIBILIDADE:

14.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.3.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a:

- I** - BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal;
- II** - SERVIÇOS E OBRAS DE ENGENHARIA: 75% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal (art. 59, § 4º).

14.4 EMPATE:

14.4.1 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, caput da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- II** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
- III** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- IV** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

14.5 DIREITO DE PREFERÊNCIA:

14.5.1 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- I** - Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
- II** - Empresas brasileiras;
- III** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- IV** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

14.5.2 Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021); se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

- I** - O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar proposta de

preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;

II - Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.6 NEGOCIAÇÃO:

14.6.1 Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

14.6.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

14.6.3 A negociação será conduzida pelo pregoeiro e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

14.7 Se a proposta for desclassificada o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15) HABILITAÇÃO

15.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta os documentos de habilitação, o qual deverá apresentar os documentos na data e hora informados no preâmbulo (art. 63, II da Lei nº 14.133/2021).

15.2. Os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

15.3. Em se tratando de licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

I - Deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43);

II - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, § 1º);

III - A não-regularização da documentação, no prazo previsto anteriormente, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, § 2º).

15.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

15.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6 As declarações exigidas neste edital NÃO poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

15.7 Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

15.7.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8 A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.9 DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

[Handwritten signature]

15.9.1 PESSOA JURÍDICA

I - Declaração que atende aos requisitos de habilitação (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021)

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021)

III - O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos.

IV - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) Cartão do CNPJ;

b) Estatuto ou contrato social;

V - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).

b) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);

c) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);

d) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);

e) Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).

VI - HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021):

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

VII - A empresa declarada vencedora deve apresentar em até 3 (três) dias após a sessão:

a) Alvará Sanitário, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

b) Declaração da licitante com sede em outro município, de que possui ponto de atendimento no perímetro urbano do Município de Palmitos, indicando o endereço para retirada das marmitas.

15.10 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

15.11 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

15.12 Certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.13 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

16) RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I - Julgamento das propostas;

II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

III - Anulação ou revogação da licitação;

IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

16.2 Se apresentado recurso em virtude do disposto em I ou II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

II - A apreciação dar-se-á em fase única.

16.3 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021);

16.4 Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);

16.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

16.6 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

16.6.1 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021)

16.7 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

16.8 Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

16.9 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.9.1 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

16.10 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

16.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021).

16.12 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

17) ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo de contratação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar o processo de contratação.

17.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

17.3 O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

17.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.5 A anulação do processo de contratação induz à da ata de registro de preços e/ou do contrato.

18) ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O registro de preços observará as seguintes condições:

I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;

II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;

III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

18.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

18.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

18.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 18.1 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

18.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso.

18.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

18.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

18.6.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

18.8 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

18.10 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.11 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

18.11.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.11.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

18.11.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

18.12 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.12.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

18.12.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

18.13 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.14 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

18.15 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.16 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

18.17 É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

18.18 É vedado à Administração Pública Municipal a participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

19) EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada para a empresa vencedora do certame via e-mail ou *Whats.App*.

19.2 As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da vencedora, ao servidor portador da Requisição, no horário definido pela municipalidade.

19.3 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor.

19.4 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser feito(s) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

19.5 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

19.6 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

19.7 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

19.8 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

19.9 A empresa deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento.

19.10 A contratada poderá ser vistoriada a qualquer tempo pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

20) PAGAMENTO

20.1 No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

20.2 A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

20.3 A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

20.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

20.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total (art. 145, caput da Lei nº 14.133/2021).

20.6 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

20.6.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

21) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

| | |
|---|---|
| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

21.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

21.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

21.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

21.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

21.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

21.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

21.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

21.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

21.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

21.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

22) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

22.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23) DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 É facultado ao pregoeiro ou ao Prefeito Municipal ou Gestor, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.2 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

23.3 Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Palmitos, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

23.4 Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital e seus anexos serão divulgados:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (<https://www.palmitos.sc.gov.br/>);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV - Plataforma Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

23.5 São anexos deste edital:

I - Declaração inexistência de impedimentos

II - Declaração para LC 123/2006

III - Proposta + Declaração art. 63, § 1º

IV - Declaração art. 63, I – atende os requisitos de habilitação

V - Declaração art. 63, IV – PCD e reabilitado da Previdência Social

VI - Ata de Registro de Preços

VII - Especificações, preço e quantidades

23.6 As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Palmitos-SC, 4 de outubro de 2024.

**DAIR
JOCELY
ENGE:03184
587991**

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia, OU=83230573000139,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em
branco), CN=DAIR JOCELY
ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.04 08:01:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0

**Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal**


0029

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO II – DECLARAÇÃO LC 123/2006

APLICAÇÃO DOS ARTS. 42 AO 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

_____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no ano-calendário de realização da licitação/contratação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem o previsto no art. 3º, II da Lei Complementar nº 123/2006, sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(NOME COMPLETO – CNPJ/CPF)

ANEXO III – PROPOSTA

PROPOSTA

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---------------------|------------|----------------|
| | | |
| VALOR TOTAL | | |

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IV – ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Handwritten signature

ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2024 PREGÃO ELETRÔNICO nº xx/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa [...], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [...], com sede em [...], neste ato representada por seu sócio administrador [...], inscrito no CPF sob nº [...], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1 As partes resolvem registrar preços para AQUISIÇÃO DE MARMITAS, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|---------|------------|----------------|-------------|
| | | | | | |

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. XX/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

4.2 As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da vencedora, ao servidor portador da Requisição, no horário definido pela municipalidade.

4.3 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor.

4.4 O(s) produtos(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

Handwritten signature or initials in blue ink.

4.6 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.7 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

4.9 A empresa deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento.

4.10 A contratada poderá ser vistoriada a qualquer tempo pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.1.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.1.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

5.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.642/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez.

b) Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação.

c) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados.

d) Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante.

e) Entregar os produtos exclusivamente às suas expensas, incluindo despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

f) Substituir os funcionários com antecedência a fim de evitar possíveis danos aos serviços executados.

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Prestar o serviço durante o horário de expediente ou em horários alternativos, previamente acordados com a secretaria/departamento solicitante.

i) Possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10. DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

11. PUBLICAÇÃO

11.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

(LOCAL), (DATA).

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADO

Assessor Jurídico
OAB



ANEXO VII - ESPECIFICAÇÕES, PREÇO E QUANTIDADE

| Item | descrição | Und. Med | Quant. Máx | Quant. Min | Valor Unit. R\$ |
|------|---|----------|------------|------------|-----------------|
| 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 1.000 | 22,00 |

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

| | |
|--|-------------------|
| Processo Administrativo: | 83/2024 |
| Processo de Licitação: | 83/2024 |
| Modalidade: | Pregão eletrônico |
| Número da Licitação: | 42/2024-PE |
| Data do Processo: | 04/10/2024 |
| Data da Abertura das Propostas: | 22/10/2024 |
| Hora da Abertura das Propostas: | 08:31 |

Nos termos do art. 53 da Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 04 de Outubro de 2024



MARIA HELENA PUHL

0340

x Criar...

Re: Edital Marmitas

E-mail

De Instituto Premium em 2024-10-03 08:23
Detalhes Cabeçalhos Texto simples

Contatos

Configuraç...

Modo esc...

? Sobre

Sair

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS, constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular e justificado no Estudo Técnico Preliminar, exigências de habilitação e modalidade adequada; * foram atendidos os requisitos da fase preparatória conforme art. 18 da lei 14.133/21.

Em sex., 27 de set. de 2024 às 09:52, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soeli Maria Castoldi, Onavio Pedro Scibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Decreto nº. 17/2024

Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0802/2024
Asc Decreto nº 017/24
Período de Publicação: 08 03 24
a 04 04/24

MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 28/03/24

Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 1 de 1

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

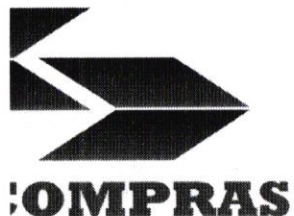
Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária:12 horas

CNPJ 105088430002-38

0043



Dudson Sèraïne
Vice-Presidente



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr° 42/2024

Processo Adm.: 83/2024
Data do Processo: 04/10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 83/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 172024/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 22/10/2024 as 08:31, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA., 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 42/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS

Protocolo de Publicação N° 0607/2024
 Atc Aviso de Licitação n: 83/2023
 Período de Publicação 04/10/24
 a 11/10/24
MURAL PÚBLICO
 Palmitos/SC 04/10/24
Grazieli Adri Gramms
 Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 04 de Outubro de 2024

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

0344

Palmitos**PREFEITURA****PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2024**

Publicação N° 6489438

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 108620F754F324A58A22619F6F85FC0CE2FB1D4A

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 83/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 42/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS. Data da entrega dos envelopes: 22/10/2024 até as 08:30 horas. Data da abertura: 22/10/2024 às 08:31 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura, nos sites www.palmitos.sc.gov.br e Sistema Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. Palmitos, 4 de outubro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 108620F754F324A58A22619F6F85FC0CE2FB1D4A



salv. 0047



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 83/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 04/10/2024 15:10:35

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2.500 Unidade: UN Val. Ref.: 22,00

Descrição: Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).

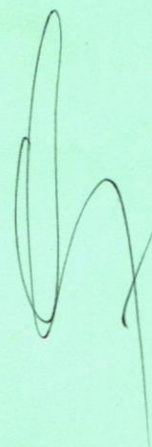
| Autor | Marca/Modelo | Valor |
|------------------|---------------|-------|
| PARTICIPANTE 971 | Marca Própria | 22,00 |

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: MANGIARE
RESTAURANTE LTDA

HABILITADO

INABILITADO – MOTIVO:



salvo.

A
0049

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA

CNPJ: 09.440.738/0001-44

Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC

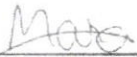
Telefone: 49 3647-0632

ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O licitante Mangiare Restaurante LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



Socto A
0050

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA

CNPJ: 09.440.738/0001-44

Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC


Telefone: 49 3647-0632

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS

O licitante A Mangiare Restaurante LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



A
sócio 0051

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA
CNPJ: 09.440.738/0001-44
Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC
Telefone: 49 3647-0632

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA DISPUTAR O
CERTAME E/OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A MANGIARE RESTAURANTE LTDA, inscrita no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA que não incorre nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer:

- a) Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III):
Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º);
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h) Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

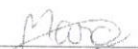
i) É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j) Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. II);

k) Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 12º, § 3º).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 209 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.


MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



Solt
0052

|  REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.440.738/0001-44 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 26/03/2008 |
| NOME EMPRESARIAL MANGIARE RESTAURANTE LTDA. | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.11-2-01 - Restaurantes e similares | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 56.11-2-05 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | | |
| LOGRADOURO AV BRASIL | NÚMERO 1100 | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 89.887-000 | BAIRRO/DISTRITO CENTRO | MUNICÍPIO PALMITOS |
| | | UF SC |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (49) 3647-0632 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2008 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/10/2024** às **09:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



3ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTR. SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA"
PALMITOS – SC – CNPJ 09.440.738/0001-44



https://assinadigit.jucecsc.com.br/assinadigit/autenticacao?chave1=FFCLMPCACQF-qj00P8rQ&chave2=9g8rwwspH_-cKq15C7L1BA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 17982049920-NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, AS PARTES ABAIXO:

ANDRÉ SIGNORI brasileiro, casado, nascido em 23/06/1979, empresário,
portador da Carteira de Identidade nº 3 409 916 expedida pela SSP/SC e inscrito
no CPF sob nº 005.775.249-41, residente e domiciliado à Rua Independência,
s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000.

NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI, brasileira, casada, nascida em
10/12/1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3 474 954,
expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 034.592 829-67, residente e
domiciliada à Rua Independência, s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos,
SC, CEP 89887-000

SÓCIOS DE "MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA."
ESTABELECIDA NA AVENIDA BRASIL, 1100, CENTRO, NA CIDADE E
COMARCA DE PALMITOS, SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL
ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SOB Nº 42204082379 EM 26 DE MARÇO DE 2008, ALTERAÇÕES EM 08 DE
ABRIL DE 2009 E EM 18 DE MARÇO DE 2020, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº
09.440.738/0001-44;

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DOS SÓCIOS

a) O sócio Sr. **ANDRÉ SIGNORI** neste ato vende e recebe o valor de R\$ 25 000,00 (vinte e cinco mil reais) em moeda corrente nacional, da Srª. **NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI**, correspondendo tal importância ao total de suas cotas na sociedade, seus direitos e haveres na mesma, retirando-se da sociedade nesta data.

b) O sócio que ora se retira, dá plena, rasa e geral quitação aos demais sócios e à sociedade, declarando nada mais ter a reclamar sob qualquer título, pelo que assina a presente alteração.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é alterado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas pelos sócios cotistas da seguinte forma:

a) **NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI**, subscreve 50.000 (cinquenta mil) cotas num total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) representando 100% (cem por cento) do capital social, totalmente integralizado.

DO NOME EMPRESARIAL

O nome empresarial fica alterado para **MANGIARE RESTAURANTE LTDA.**

DO OBJETIVO SOCIAL

O Objetivo social da empresa fica alterado para **RESTAURANTE; LANCHONETE; BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.**

DOS ADMINISTRADORES

A administração será exercida pelas sócias **NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI**, isoladamente.

Handwritten signatures and initials: "Soci", "0054", "Mara", "NED", "2"

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/10/2023 Data dos Efeitos 18/10/2023
Arquivamento 20237352087 Protocolo 237352087 de 18/10/2023 NIRE 42204082379
Nome da empresa MANGIARE RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 120306280319820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/10/2023



3ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA"
PALMITOS – SC – CNPJ 09.440.738/0001-44

EM VIRTUDE DESTA ALTERAÇÃO O CONTRATO SOCIAL TERÁ A SEGUINTE
REDAÇÃO CONSOLIDADA:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária limitada girará sob o nome empresarial **MANGIARE RESTAURANTE LTDA** e tem a sede na Avenida Brasil, 1100, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, as quais serão subscritas e integralizadas, neste ato pelos sócios, em moeda corrente do País.

a) **NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI**, com 100% (cem por cento) do capital social, representando 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizados.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivo social **RESTAURANTE; LANCHONETE; BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO.**

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (artigo 1052 CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 1º de abril de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pela sócia **NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI**, isoladamente, com poderes e atribuições de diretor, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem qualquer autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios que trabalharem na empresa poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 20/10/2023 Data dos Efeitos 18/10/2023
Arquivamento 20237352087 Protocolo 237352087 de 18/10/2023 NIRE 42204082379
Nome da empresa MANGIARE RESTAURANTE LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 120306280319820
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

20/10/2023

Soci

0054



3º ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA"
PALMITOS - SC - CNPJ 09.440.738/0001-44

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos e não regulados pelo presente contrato serão regulados por Lei em vigor, e fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, SC, para as questões oriundas do presente contrato.

Palmitos, SC, 18 de outubro de 2.023.

André Signori

Neumara Andréia Turatti Signori

3



237352087

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | MANGIARE RESTAURANTE LTDA. |
| PROTOCOLO | 237352087 - 18/10/2023 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL |

MATRIZ

NIRE: 42204082379
CNPJ: 09.440.738/0001-44
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 20/10/2023
SOB N.: 20237352087

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20237352087

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77981049920 - ASDIR ELTON KRATZ - Assinado em 18/10/2023 às 11:11:57

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2023

Certifico o Registro em 20/10/2023 - Data dos Efeitos 18/10/2023

Arquivamento 20237352087 Protocolo 237352087 de 18/10/2023 NIRE 42204082379

Nome da empresa MANGIARE RESTAURANTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120306280319820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/10/2023

Certifico o Registro em 20/10/2023 - Data dos Efeitos 18/10/2023

Arquivamento 20237352087 Protocolo 237352087 de 18/10/2023 NIRE 42204082379

Nome da empresa MANGIARE RESTAURANTE LTDA.

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 120306280319820

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Secli



0355

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 NEUMARA ANDREA TURATTI SIGNORI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 3474954 SSP SC

CPF
 034.592.829-67

DATA NASCIMENTO
 10/12/1981

FUNÇÃO
 DEOLINO TURATTI

ROMILDA FEDERIZZI
 TURATTI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB. II

Nº REGISTRO 03280243353 VALIDEZ 31/01/2018 P. HABILITACAO 12/05/2004

OBSERVAÇÕES

Neumara T. Signori
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CHAPRÉO, SC DATA EMISSAO 05/03/2013

Vanderlei G. Rosso
 Diretor do DETRAN-SC
 ASSINATURA DO EMISSOR

86632583044
 SC085996368

DETRAN-SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 741670876

PROIBIDO PLASTIFICAR
 741670876

[Handwritten signature]

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA
CNPJ: 09.440.738/0001-44
Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC
Telefone: 49 3647-0632

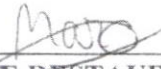
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTES LEGAIS DA EMPRESA

A Mangiare Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ sob nr. 09.440.738/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Centro, na cidade de Palmitos / SC, por intermédio de sua representante legal, Sra. Neumara Andreia Turatti Signori, portadora do CPF nr. 034.592.829-97, residente e domiciliado à Rua Independência, s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP- 89887-000, DECLARA, que a última alteração contratual da empresa é datada do dia 17/03/2020. Declara também que, nos termos do contrato social os representantes legais da empresa com poderes para administrar são:

NEUMARA ANDRÉIA TURATTI SIGNORI, brasileira, casada, nascida em 10/12/1981, empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 3.474.954, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 034.592.829-67, residente e domiciliada à Rua Independência, s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



A
Sali 0057



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MANGIARE RESTAURANTE LTDA.**
CNPJ: **09.440.738/0001-44**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:37 do dia 21/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2025.

Código de controle da certidão: **3C25.7518.E723.1F3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secdi

A

0058



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MANGIARE RESTAURANTE LTDA.**
CNPJ/CPF: **09.440.738/0001-44**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140331524636**
Data de emissão: **21/10/2024 10:39:32**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **19/04/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 21/10/2024 10:39:30

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 21/10/2024

So-li

0059

A



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

MANGIARE RESTAURANTE LTDA. CNPJ: 09440738000144

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWZIYFDUE9MJMLD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 21 de Outubro de 2024

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 09.440.738/0001-44
Razão Social: SIGNORI E TURATTI LTDA ME
Endereço: AV BRASIL 389 / CENTRO / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2024 a 10/11/2024

Certificação Número: 2024101203041502132097

Informação obtida em 21/10/2024 10:42:47

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MANGIARE RESTAURANTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.440.738/0001-44

Certidão n°: 72495489/2024

Expedição: 21/10/2024, às 10:41:48

Validade: 19/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MANGIARE RESTAURANTE LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **09.440.738/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA

CNPJ: 09.440.738/0001-44

Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC

Telefone: 49 3647-0632

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES


A Mangiare Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ sob nr. 09.440.738/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Centro, na cidade de Palmitos / SC, por intermédio de sua representante legal, Sra. Neumara Andreia Turatti Signori, portadora do CPF nr. 034.592.829-97, residente e domiciliado à Rua Independência, s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP- 89887-000, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII. Do art. 7º. Da Constituição Federal (art. 68. VI), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



Sóci

A

0063

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3124945
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MANGIARE RESTAURANTE LTDA
Raiz do CNPJ: 09.440.738
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : PALMITOS
Endereço da sede : AVENIDA BRASIL, 1100

Certidão emitida às 10:52 de 21/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Adriane Kratz - CPF: ***.498.039-**

g vb Ouro

A
Sociedade 0064



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|--------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MANGIARE RESTAURANTE LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42204082379 | 09.440.738/0001-44 | 26/03/2008 | 01/04/2008 |
| Endereço: AVENIDA BRASIL, 1100, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| RESTAURANTE LANCHONETE BAR ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, COM ENTRETENIMENTO | | | |
| CAPITAL SOCIAL | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO | |
| R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | Empresa de pequeno porte | XXXXXX | |
| R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS | | | |
| QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES | | | |
| Nome/CPF | Participação R\$ | Cond./Administrador | Término do mandato |
| NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI 034.592.829-67 | 50.000,00 | SOCIO | XX/XX/XXXX |
| NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI 034.592.829-67 | 0,00 | ADMINISTRADOR | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | | SEM STATUS |
| 20/10/2023 | 20237352087 | REGISTRO ATIVO | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| NIRE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |

241536880

página 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23269318827722 EMITIDA: 21/10/2024 PROTOCOLO: 241536880

scri
0065

4



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|---|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MANGIARE RESTAURANTE LTDA | | | |
| Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42204082379 | 09.440.738/0001-44 | 26/03/2008 | 01/04/2008 |
| Endereço: AVENIDA BRASIL, 1100, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000 | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 21 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

FABIANA EVERLING
SECRETÁRIA-GERAL

241536880

página 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 23269318827722 EMITIDA: 21/10/2024 PROTOCOLO: 241536880

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –


Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA
CNPJ: 09.440.738/0001-44
Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC
Telefone: 49 3647-0632

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

A licitante Mangiare Restaurante LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA, para fins, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



Socle

0066

A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

LICITANTE –

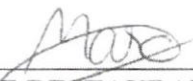
Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA
CNPJ: 09.440.738/0001-44
Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC
Telefone: 49 3647-0632

DECLARAÇÃO DE PARENTES E SÓCIOS

A licitante Mangiare Restaurante LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista, declara ainda, que a proponente não possui sócio ou dirigente na condição de cônjuge, companheiro ou parente, na linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com os agentes públicos do município de Palmitos/SC.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



Sócia **A**
0067

PROCESSO LICITATÓRIO N° 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2024

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA

CNPJ: 09.440.738/0001-44

Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC


Telefone: 49 3647-0632

DECLARAÇÃO

A Mangiare Restaurante Ltda, inscrita no CNPJ sob nr. 09.440.738/0001-44, estabelecida na Avenida Brasil, 1100 – Centro, na cidade de Palmitos / SC, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Neumara Andreia Turatti Signori, portadora do CPF nr. 034.592.829-97, residente e domiciliado à Rua Independência, s/n, centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP- 89887-000, DECLARA, para os devidos fins que as refeições serão preparadas e servidas em nosso estabelecimento conforme endereço acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora



sóci

A
0068



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/10/2024 08:55:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MANGIARE RESTAURANTE LTDA.**
CNPJ: **09.440.738/0001-44**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

5 oct.

0069

A



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI**

CPF/CNPJ: **034.592.829-67**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 08:56:32 do dia 22/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: DTT5221024085632

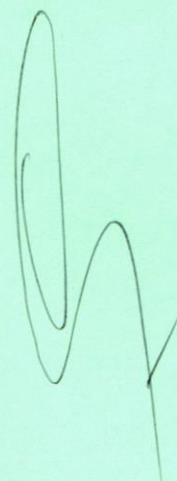
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A

Sócle

0370

PROPOSTA DE
PREÇO
ATUALIZADA



A

Soclu

0071



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**

LICITANTE –

Razão Social: Mangiare Restaurante LTDA
CNPJ: 09.440.738/0001-44
Endereço: Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC
Telefone: 49 3647-0632


PROPOSTA

| DEFINIÇÃO/DESCRIÇÃO | QUANT | VALOR UNITÁRIO |
|---|-------|------------------|
| Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | 2.500 | 22,00 |
| VALOR TOTAL: Cinquenta e cinco mil reais. | | 55.000,00 |

O licitante A Mangiare Restaurante LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 09.440.738/0001-44, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Palmitos, 21 de outubro de 2024.



MANGIARE RESTAURANTE LTDA
NEUMARA ANDREIA TURATTI SIGNORI
Sócia administradora

Avenida Brasil, 1100 – Centro – Palmitos / SC – Telefone 49 3647-0632

Sali

0072

RELATÓRIOS

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'R' followed by a smaller, less distinct mark.

A

soeli

0073



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 83/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 04/10/2024 15:10:35

TOTAL DO PROCESSO: **55.000,00**

MANGIARE RESTAURANTE LTDA **09.440.738/0001-44** **55.000,00**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 971 Lance: 22,00 **Total: 55.000,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: Marca Própria Modelo:

Descrição: Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada).

Quantidade: 2.500 Val. Ref.: 22,00 **Valor Unit.: 22,00** Total Item: 55.000,00

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024
Processo Administrativo Nº 83/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA
Data de Publicação: 04/10/2024 15:10:35

MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/10/2024 09:32:42 MENSAGEM PREGOEIRO

O condutor ativou o anexo de documentos complementares.

21/10/2024 09:25:08 CADASTRO DE PROPOSTA MANGIARE RESTAURANTE LTDA

22/10/2024 08:10:40 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA MANGIARE RESTAURANTE LTDA

22/10/2024 08:27:10 MENSAGEM PREGOEIRO

Bom dia a todos os licitantes Antes de colocar os itens para a disputa vamos deixar claro alguns pontos, para o bom andamento do certame:

O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais; PEÇO TAMBÉM CUIDADO AO FORMULAR OS LANCES;

22/10/2024 08:27:20 MENSAGEM PREGOEIRO

ITENS COTADOS ACIMA DO MÁXIMO ESTIPULADO EM EDITAL NÃO SERÃO HOMOLOGADOS.

22/10/2024 08:27:29 MENSAGEM PREGOEIRO

Encerrada a sessão de lances, as empresas vencedoras têm até 2h para o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preço atualizada, devendo está ser inserida na própria plataforma da BLL, na aba documentos complementares.

22/10/2024 08:27:35 MENSAGEM PREGOEIRO

A habilitação da licitante classificados em primeiro lugar será analisado com calma, portanto, somente após está analise será aberto prazo para interposição de recurso. Sendo assim, ao fim da sessão, enviaremos mensagem de quando será aberto no sistema da BLL para as empresas que tiverem o interesse em interpor recurso fazerem o mesmo;

22/10/2024 08:27:43 MENSAGEM PREGOEIRO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO POR E-MAIL NÃO SERÁ ACEITA; QUALQUER ESCLARECIMENTO/ DÚVIDAS DURANTE O CERTAME DEVE SER REALIZADO NO SISTEMA DA BLL, NÃO SENDO ACEITO LIGAÇÕES TELEFÔNICAS.

22/10/2024 08:27:45 MENSAGEM PREGOEIRO

Boa licitação a todos.

22/10/2024 08:41:55 MENSAGEM PREGOEIRO

FINALIZADA A FASE DE LANCES, SOLICITAMOS PORTANTO AO(S) LICITANTE(S) COM A MELHOR PROPOSTA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ATUALIZADA, O QUAL DEVERÁ SER APRESENTADO EM 2 HORA, SENDO ESTE ATÉ 10:41.

22/10/2024 08:42:04 MENSAGEM PREGOEIRO

As licitantes que já apresentaram documentação, caso tenha algo faltante, poderão apresentar neste prazo, portanto aproveitem este prazo para revisar seus documentos e ver se os mesmos atendem as exigências do edital. Não será aberto mais prazo do que o estipulado em edital, ou seja, 2 horas.

22/10/2024 08:42:28 MENSAGEM PREGOEIRO

A PARTIR 11:00 HS SERÁ ABERTO O PRAZO DE 30 MINUTOS PARA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO.

22/10/2024 08:59:28 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRANDO QUE: VII - A empresa declarada vencedora deve apresentar em até 3 (três) dias após a sessão:

a) Alvará Sanitário, emitido pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária.

22/10/2024 10:15:56 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante MANGIARE RESTAURANTE LTDA adicionou o arquivo 547d47cf4fc74c49acc10e5c9bc1cdf7.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Marmita



MUNICIPIO DE PALMITOS
PALMITOS-SC

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

| | | | |
|--|-------------|----------------------|------------------------|
| Item: 1 | Unidade: UN | Marca: Marca Própria | Modelo: |
| Descrição: Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | | | |
| Quantidade: 2.500 | | Valor Unit.: 22,00 | Valor Total: 55.000,00 |

CLASSIFICAÇÃO

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|-----------------------------|-----|--------------------|----------------|--------------|---------|-----|
| 1 MANGIARE RESTAURANTE LTDA | 971 | 09.440.738/0001-44 | 22,00 | 22,00 | | Sim |

DECLASSIFICADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

INABILITADOS

| Razão Social | Num | Documento | Oferta Inicial | Oferta Final | Dif.(%) | ME |
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|
|--------------|-----|-----------|----------------|--------------|---------|----|

MOVIMENTOS DO LOTE

| | | | | | | |
|--|--------------------------|--|--|--|--|-------|
| 04/10/2024 15:10:34 | PUBLICADO | | | | | |
| 04/10/2024 17:00:00 | RECEPÇÃO DE PROPOSTAS | | | | | |
| 22/10/2024 08:30:00 | ANÁLISE DE PROPOSTAS | | | | | |
| 22/10/2024 08:31:00 | DISPUTA | | | | | |
| 22/10/2024 08:31:00 | LANCE | MANGIARE RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 971) | | | | 22,00 |
| 22/10/2024 08:37:45 | MENSAGEM | MANGIARE RESTAURANTE LTDA (PARTICIPANTE 971) | | | | |
| Não consigo outros participantes do pregão. | | | | | | |
| 22/10/2024 08:41:01 | NOTIFICAÇÃO SISTEMA | | | | | |
| O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MANGIARE RESTAURANTE LTDA | | | | | | |
| 22/10/2024 08:41:01 | HABILITAÇÃO | | | | | |
| 22/10/2024 11:00:57 | MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS | | | | | |
| 22/10/2024 11:30:58 | EM ADJUDICAÇÃO | | | | | |
| 22/10/2024 13:33:51 | ADJUDICADO | | | | | |

PREGOEIRO: ANDRESSA TRIACCA

| | |
|---|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos | Pregão eletrônico 42/2024 |
| | Número Processo: 83/2024 Data do Processo: 04/10/2024 |

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 48/2024

Reuniram-se no dia 22/10/2024, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 172024/2024, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 83/2024 na modalidade de Pregão eletrônico. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

1 PARECER DA COMISSÃO

Texto sobre o Julgamento das Propostas: A LICITANTE VENCEDORA É:

Participante: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Marca | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|---------|---------------|----------------|-------------|
| 1 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango - coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do - Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango - coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do | 2.500,0 | UN | Marca Própria | 22,0000 | 55.000,00 |

Total do Participante: 55.000,00
Total Geral: 55.000,00

A



077

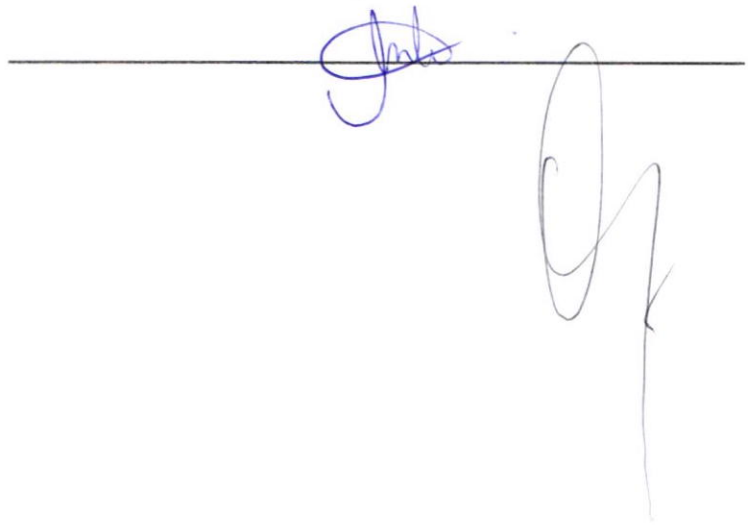
504

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Palmitos, 22/10/2024

ANDRESSA TRIACCA

PREGOEIRO



0078

Soc



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA



Palmitos – SC, 23/10/2024.

A Vigilância Sanitária do Município de Palmitos – SC declara que a(s) atividade(s) econômica(s) formalizada(s) pela pessoa jurídica citada abaixo está(ão) dispensada(s) de licenciamento sanitário conforme Resolução Normativa nº 003 /DIVS/SUV/SES – 01 de Dezembro/2021, que classifica o estabelecimento abaixo relacionado ISENTO DE ALVARÁ SANITÁRIO para seu funcionamento, porém sujeito à Inspeção e Fiscalização Sanitária.

Data de solicitação: 22/10/2024

Protocolo: 1322/2024


Razão Social: MANGIARE RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 09.440.738/0001-44

O estabelecimento acima, não necessita de EMISSÃO DE ALVARÁ SANITÁRIO para o funcionamento, porém deve acatar as determinações de higiene e de saúde, que a AUTORIDADE DE SAÚDE lhes solicitar, e manter outros documentos atualizados.


DOCUMENTOS: Alvarás de funcionamento, bombeiros, dedetização, desratização, limpeza de caixas de água (se houver), carteirinha de saúde e outros.

OBSERVAÇÃO: O NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES, FARA COM QUE O ESTABELECIMENTO FIQUE PASSIVO DE PUNIÇÕES CONFORME LEGISLAÇÕES VIGENTES.


Tainara Casa Nova Silva
Fiscal de Tributos, Obras, Postura
e Vigilância Sanitária

Município de Palmitos
Tainara Casa Nova Silva
Fiscal de Tributos, Obras,
Postura e Vigilância
Sanitária
Matrícula 1006801

Obs: recebido dia 23/10/24


Andreza Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**

PARECER JURÍDICO

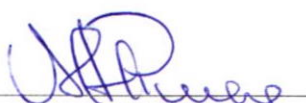
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório nº **83/2024** na modalidade de Pregão **Eletrônico nº 42/2024**, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS**.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na **Lei nº 14.133/2021**, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 24 de outubro de 2024


Assessor Jurídico

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos



500

0080

FE AM
X Criar...

Re: Ata PL 83 - Marmitas

De Instituto Premium em 2024-10-23 18:50

Detalhes Calceações Texto simples

FE AM
Favor

FE AM
Contatos

FE AM
Configurac...

FE AM
Modo esc...

FE AM
Sobre

FE AM
Sair

Prezados.

Da análise da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico nº 42/2024, Processo Licitatório n. 83/2024, firmada entre o Município de Palmitos e a empresa MANGIARE RESTAURANTE LTDA, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE MARMITAS", constatamos sua regularidade, pois: * reflete o resultado do processo licitatório; * estão presentes os requisitos legais; * as descrições estão adequadas; e, * seus termos não contêm vícios.

Em ter, 22 de out. de 2024 às 13:36, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

| | |
|--|--|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 42/2024 |
| | Processo Adm.: 83/2024 Data do Processo: 04/10/2024 |

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 83/2024
- b) **Nr. Licitação:** 42/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 24/10/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS*

Participante: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--|---------|---------|----------------|------------------|
| 1 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango - coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do | 2.500,0 | UN | 22,00 | 55.000,00 |
| Total do Participante: | | | | | 55.000,00 |
| Total Geral: | | | | | 55.000,00 |

| | |
|----------------------|---|
| Palmitos, 24/10/2024 | DAIR JOCELY ENGE:03184587 991 <hr style="border-top: 1px dotted black;"/> DAIR JOCELY ENGE |
|----------------------|---|

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 ID: C=BR; O=ICP-Brasil; OU=Video Conferencia; OU=83230573000139; OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; OU=RFB e-CPF A3; OU=(em branco); CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização
 Data: 2024.10.24 08:35:30-03'00
 Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024**

Publicação Nº 6549266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 154/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MANGIARE RESTAURANTE LTDA. Valor R\$: 55.000,00. Vigência: Início: 30/09/2024. Término: 30/09/2025. Processo Licitatório nº: 83/2024. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS. PALMITOS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 69/2024

Publicação Nº 6549476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A7B9A5DD41994F298130B19199B121EC9E7C2B7

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 69/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R\$ 125.880,00. Vigência: 12 meses. Processo Licitatório nº 82/2024. Pregão eletrônico eletrônica nº 41/2024. Objeto da Contratação: CONTRATO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Código registro TCE: 9A7B9A5DD41994F298130B19199B121EC9E7C2B7

HOMOLOGAÇÃO PL 82/2024

Publicação Nº 6549464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E228D2EB89E68CD2C57EEF47BA530245669A09

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO N.º 82/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 125.880,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 91E228D2EB89E68CD2C57EEF47BA530245669A09

HOMOLOGAÇÃO PL 83/2024

Publicação Nº 6549260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2390B5AAF15CD5C96BB420E75152AD92CC9563D2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO N.º 83/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

CONTRATADO: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 2390B5AAF15CD5C96BB420E75152AD92CC9563D2

0084

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2024

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, com sede em Rua Independência, nº 100, centro, na cidade de Palmitos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MANGIARE RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.440.738/0001-44, neste ato representada por Neumara Andreia Turatti Signori, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços.

1. OBJETO

1.1. As partes resolvem registrar preços para a **AQUISIÇÃO DE MARMITAS**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

| Item | Descrição | Und. Med | Quant. Máx | Valor Unit. RS |
|------|---|----------|------------|----------------|
| 01 | Marmita, com no mínimo 06 (seis) tipos de alimentos diferentes, sendo: 550g (quinhentos e cinquenta) gramas de: arroz branco, feijão (preto tipo 1) tropeiro ou em calda, acompanhamentos do tipo macarrão, farofa, polenta, purês, nhoque, aipim, batatas (fritas e/ou cozidas) legumes e verduras cozidos, folhagens ou em conserva (sem temperos); 250g (duzentos e cinquenta) gramas de: carnes brancas ou vermelhas variadas por dia, branca (frango – coxa-sobre-coxa e/ou peito) ou vermelha (bovina do tipo alcatra e/ou patinho e suína do tipo bife e/ou assada). | UN | 2.500 | 22,00 |

2. DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.2. Conforme art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

I - O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme art. 82, III da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº. 37/2024.

3.2. Esta ata rege-se pelas disposições expressas do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, EM CASO DE CONTRATAÇÃO

4.1 O município informará a contratada, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do fornecimento das marmitas, conforme quantidade e condições especificados em solicitação, a qual será encaminhada via e-Mail para a empresa vencedora do certame, ou via WhatsApp.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

0085

ATA

4.2 As marmitas serão entregues no perímetro urbano do município ou retiradas no próprio estabelecimento da vencedora, ao servidor portador da Requisição, no horário definido pela municipalidade.

4.3 Toda refeição deverá estar em perfeito estado de conservação e em temperatura adequada durante o recebimento pela contratante, estando devidamente preparada e acondicionada em embalagens apropriadas, de alumínio ou isopor.

4.4 O(s) produto(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 1 (uma) hora, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

4.5 O recebimento provisório será realizado no momento da entrega/recepção da mercadoria. O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

4.6 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar os serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados pelo contrato.

4.7 O objeto será recebido (art. 140, caput da Lei nº 14.133/2021):

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de compras:

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.8 A contratada responsabilizar-se-á pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos fornecidos, os quais deverão ser imediatamente substituídos, sempre que não atenderem às exigências do controle de qualidade da Vigilância Sanitária.

4.9 A empresa deverá possuir local próprio para a fabricação e distribuição dos pratos, obedecendo todos os requisitos de higiene, limpeza e alvará necessários para seu funcionamento.

4.10 A contratada poderá ser vistoriada a qualquer tempo pela equipe designada pela administração municipal, a qual analisará e avaliará a documentação e realizará vistoria.

5. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

Dair José Eng
Prefeito Municipal

0086

ASD

V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

6.2. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer itens novos, sem uso;

b) atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;

c) responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;

d) providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas dos itens fornecidos, bem como, os reparos/substituições que se fizerem necessários;

e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

g) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;

i) oferecer garantia conforme previsto no instrumento editalício.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado serão realizados pelos Gestores Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Dineia Cristiane de Aguiar, Lucineide Orsolin e Rosangela Otto, e terão como Fiscais Iva Cristina Zittlau, Eliane Furlanetto Reinheimer, Chirlei Steffens Pedó, Matheus Egon Simm, Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, que farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

8.2. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

8.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo município em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

9.1. As partes seguirão as disposições acerca da Proteção de Dados Pessoais constantes do Edital e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

10) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações cometidas (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

Dair José de Aguiar
Prefeito de Palmira
0087

- I - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- II - Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Pelo cometimento das infrações indicadas no anterior, serão aplicadas as seguintes penalidades:

| Advertência (art. 156, § 2º). | Item I |
|---|---|
| | Obs. 1: Aplicada exclusivamente em razão de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Multa de 5% | Qualquer infração (art. 156, § 3º). |
| Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos-SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º). | Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |
| Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º). | Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º). |

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

10.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

0088


 Jocy Engenheiro de Palmitos


10.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos-SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

10.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 21.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021)

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, como único competente para dirimir as controvérsias resultantes deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Esta ata, com indicação dos fornecedores, será divulgada:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos-SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios-DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

PALMITOS SC, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:0318457541
NO: 048R - (1410)-Brasil - (1410)-Vice-Coordenador
OU=0323051500110 - OU=Secretaria da Tecnologia
Federal do Brasil - RFB - OU=RFB - CPE A3 - OU
(sem siglas) - OU=DAIR JOCELY
ENGE:0318457541
Razão: Razão o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.10.24 09:41:55-03'00'
Forç PGP: Razão: Razão: 2024-10




MANGIARE
RESTAURANTE
LTDA:09440738000144

MANGIARE RESTAURANTE LTDA
CONTRATADO

Assinado de forma digital por
MANGIARE RESTAURANTE
LTDA:09440738000144
Dados: 2024.10.24 09:58:31 -03'00'




MARIA HELENA PUHL
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/SC 71.945-B

Palmitos**PREFEITURA****ATA PROCESSO LICITATÓRIO 83/2024**

Publicação Nº 6549266

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 154/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: MANGIARE RESTAURANTE LTDA. Valor R\$: 55.000,00. Vigência: Início: 30/09/2024. Término: 30/09/2025. Processo Licitatório nº: 83/2024. Pregão Eletrônico nº 42/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS. PALMITOS/SC, 24 DE OUTUBRO DE 2024.

CONTRATO Nº 69/2024

Publicação Nº 6549476

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A7B9A5DD41994F298130B19199B121EC9E7C2B7

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Nº: 69/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA. Valor total: R\$ 125.880,00. Vigência: 12 meses. Processo Licitatório nº 82/2024. Pregão eletrônico eletrônica nº 41/2024. Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICIPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. Código registro TCE: 9A7B9A5DD41994F298130B19199B121EC9E7C2B7

HOMOLOGAÇÃO PL 82/2024

Publicação Nº 6549464

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 91E228D2EB89E68CD2C57EEF47BA530245669A09

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

PROCESSO N.º 82/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAR UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO NO MUNICIPIO DE PALMITOS/SC, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.

CONTRATADO: VOXCITY TECNOLOGIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 125.880,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 91E228D2EB89E68CD2C57EEF47BA530245669A09

HOMOLOGAÇÃO PL 83/2024

Publicação Nº 6549260

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2390B5AAF15CD5C96BB420E75152AD92CC9563D2

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

PROCESSO N.º 83/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MARMITAS.

CONTRATADO: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 55.000,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/10/2024.

Palmitos SC. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 2390B5AAF15CD5C96BB420E75152AD92CC9563D2

0091